

#### PORTARIA Nº 176, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

ISSN 1676-2339

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 1.325/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que retifica o Parecer CES/CNE nº 094/2000, conforme consta do Processo nº 23016.002062/98-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 332, de 23 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2001, seção 1E, página 60, para que nele conste que o nome correto da mantida da Sociedade Objetivo de Ensino Superior é o Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

# PORTARIA Nº 177, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 1.334/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000273/2001-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico Científico da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 178, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 1.341/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.017937/99-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 210, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, pela Faculdade de Cambé, mantida pela Associação de Ensino de Cambé, com sede na cidade de Cambé. no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

## PORTARIA Nº 179, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 1.345/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014027/99-16, do Ministério da Educação resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Luís Tarquinio de Pontes, nº 600, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, pela Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde, mantida pela UNIME - União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

 $\,$  Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 180, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 1.364/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000269/2001-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico Científico da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 181, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 020/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002459/2001-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Presbiteriana Gammon, localizada na Praça Dr. Augusto Silva, nº 616, Centro, no município Lavras, Minas Gerais, cuja mantenedora é Instituto Presbiteriano Gammon, com sede no município Lavras, Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 182. DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 021/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000985/2001-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia,

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia Ambiental, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade União das Américas, localizada na Av. Tarquínio Joslin Santos, nº 1000, no município Foz do Iguaçú, Paraná, cuja mantenedora é Centro Educacional das Américas S/C Ltda, com sede no município Foz do Iguaçú, Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 183, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 022/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009819/2000-46, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Serrana de Ensino Superior, localizada na Quadra 13, Área Especial 3, Região Administrativa V, Sobradinho, Distrito Federal, cuja mantenedora é União Educacional Serrana Ltda, com sede na Região Administrativa V, Sobradinho, Distrito Federal, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, turno noturno

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

### PORTARIA Nº 184, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001, e o Despacho nº 023/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004622/2001-00, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 4 anos, o curso de Matemática, licenciatura, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Universidade Católica de Brasília, cuja mantenedora é União Brasiliense de Educação e Cultura, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da

Art. 2º A Înstituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 185, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 024/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nº 23033.000270/2001-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Politécnica de Jundiaí, localizada na Rua Retiro, nº 3000, Bairro Retiro, no município Jundiaí, São Paulo, cuja mantenedora é Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura, com sede no município Jundiaí, São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 186, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 025/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23033.000271/2001-72, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Design, com habilitação Moda, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Politécnica de Jundiaí, localizada na Rua do Retiro, nº 3.000, Bairro Retiro, no município Jundiaí, São Paulo, cuja mantenedora é Instituto Judiaiense de Educação e Cultura, com sede no município Jundiaí, São Paulo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

#### PORTARIA Nº 187, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 34/2002, da Secretaria de Educação Superior, que retifica o Despacho nº 011/2001, de 3 de setembro de 2001, conforme consta do Processo nº 23000.012956/2000-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Ministerial nº 2049, de 19 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2001, seção 1, página 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.295, na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, pelo Centro Universitário de Araraquara, mantido pela Associação São Bento de Ensino, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais, divididas em turmas de sessenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências para a alteração da denominação do curso para Sistemas de Informação, bacharelado, a partir do próximo processo seletivo. Deverá, ainda, divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SE-Su/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97. ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

### PORTARIA Nº 188, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 35/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002094/2000-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 2592, de 6 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2001, seção 1, página 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, a ser ministrado na Rua Konrad Adenauer, nº 442, Tarumã, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Complexo de Ensino Superior do Brasil, mantida pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCIANO OLIVA PATRÍCIO